



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316
 CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco
 C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 508/96

DE: 20.12.96

EMENTA: ORÇA a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco:
 Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município dos Bezerras, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em R\$23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	R\$	760.000,
2. Receita Patrimonial.....	R\$	310.000,
3. Receita Industrial.....	R\$	100.000,
4. Receita de Serviços.....	R\$	700.000,
5. Transferências Correntes.....	R\$	15.410.000,
6. Outras Receitas Correntes.....	R\$	790.000,
Sub-Total	R\$	18.070.000,

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	R\$	600.000,
2. Alienação de Bens.....	R\$	280.000,
3. Transferências de Capital.....	R\$	4.250.000,
4. Outras Receitas de Capital.....	R\$	200.000,
Sub-Total.....	R\$	5.330.000,
Total.....	R\$	23.400.000,

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316
CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco
C.G.C. 10.091.510/0001-75

- 2 -

do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1- Despesas de Custeio.....	R\$	11.582.000,
3.2- Transferências Correntes.....	R\$	1.587.000,
Sub-Total.....	R\$	13.169.000,

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....	R\$	9.481.000,
4.2 - Inversões Financeiras.....	R\$	30.000,
4.3 - Transferências de Capital.....	R\$	520.000,
4.5 - Regime de Execução Especial.....	R\$	200.000,
Sub-Total.....	R\$	10.231.000,
TOTAL.....	R\$	23.400.000,

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	2.170.000,
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	2.839.000,
04 - Agricultura.....	R\$	1.267.000,
05 - Comunicações.....	R\$	247.000,
08 - Educação e Cultura.....	R\$	4.680.000,
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$	200.000,
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	4.369.000,
11- Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	359.000,
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	4.600.000,
14 - Trabalho.....	R\$	70.000,
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	2.054.000,
16 - Transporte.....	R\$	545.000,
TOTAL.....	R\$	23.400.000,

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

10 - Poder Legislativo.....	R\$	2.340.000,
20 - Poder Executivo.....	R\$	569.000,
21 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$	387.000,



Estado do Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316
CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco
C.G.C. 10.091.510/0001-75

- 3 -

22 - Secretaria de Administração e Finanças.....	R\$	2.170.000,
23 - Secretaria da Educação.....	R\$	3.126.000,
24 - Secretaria da Saúde.....	R\$	3.000.000,
25 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.	R\$	9.459.000,
26 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico.....	R\$	565.000,
27 - Secretaria de Serviços Sociais e da Cidadania....	R\$	1.784.000,
Total.....	R\$	23.400.000,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1997.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 123 § 4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município até o limite de 20% (vinte por cento) da receita global estimada.

III - Atualizar os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da receita estimada, sejam as dotações da despesa fixada, pela aplicação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas), na forma autorizada pelos §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de Tesouraria, vedada a fragmentação para a criação de caixas paralelos.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do Orçamento Municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 1997, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu -



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316

CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco

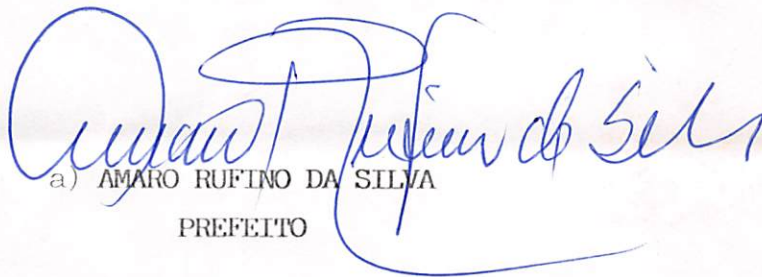
C.G.C. 10.091.510/0001-75

- 4 -

blicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 20 de dezembro de 1996.


a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO